



LEI N.º 6.687/2004.

Autores: Vereadores Marly Martin Silva e Edmar Arruda.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 5.º da Lei n. 4424/97, que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Maringá – PRODEM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI :-

Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 5.º da Lei n. 4424/97, com o seguinte teor:

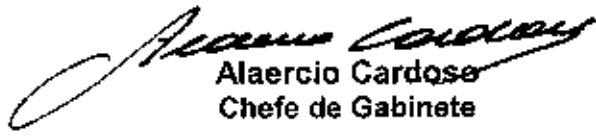
“Art. 5.º ...

Parágrafo único. Dos novos empregos gerados, 10% (dez por cento) deverão ser destinados à contratação de trabalhadores que não possuam anotação na carteira profissional de trabalho (primeiro emprego).” (AC)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2004.


João Ivo Caleffi
Prefeito Municipal


Alaercio Cardoso
Chefe de Gabinete